

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019 REFERENTE AOS PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

EDITAL nº 05, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2019.

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), credenciada como Escola de Governo para oferta de cursos de especialização **lato sensu** pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, seguindo o disposto na Resolução Enap nº 22, de 03 de novembro de 2017, que aprova o Regulamento da Pós- Graduação no âmbito da Enap, retifica o Edital nº 2, de 14 de janeiro de 2019 referente ao processo seletivo de candidatas e candidatos para o curso de pós-graduação **lato sensu** Especialização em Inovação e Tecnologias na Educação, 1ª edição, ofertado na modalidade a distância.

Onde se lê:

10.5.3 Critérios de seleção:

Critérios observados	Pontuação
Estar em exercício nas unidades que atuam no gerenciamento, concepção, desenvolvimento, execução e avaliação de soluções educacionais.	10 pontos
Servidora(o) efetiva(o) em exercício na Enap	4 pontos
Tempo de serviço na Enap (em anos)	1 ponto por ano até o limite de 20 anos
Não ter participado do Programa de Incentivo Educacional a Atividades de Pós-Graduação, Pesquisa e Estágio de Intercâmbio Profissional, conforme Resolução nº 26, de 26 de dezembro de 2017.	10 pontos
Ter participado do Programa de Incentivo Educacional a Atividades de Pós-Graduação, Pesquisa e Estágio de Intercâmbio Profissional, conforme Resolução nº 26, de 26 de dezembro de 2017, nos últimos 6 meses.	3 pontos
Não possuir pós-graduação na área de Educação.	10 pontos
Possuir pós-graduação na área de Educação.	3 pontos
Pontuação máxima	54 pontos

Leia-se:

10.5.3 Critérios de seleção:

Critérios observados	Pontuação
Estar em exercício ou ter atuado nos últimos 6 (seis) meses nas unidades que atuam no gerenciamento, concepção, desenvolvimento, execução e avaliação de soluções educacionais.	10 pontos
Servidora(o) efetiva(o) em exercício na Escola	4 pontos
Tempo de serviço na Escola (em anos)	1 ponto por ano até o limite de 20 anos
Não ter participado do Programa de Incentivo Educacional a Atividades de Pós-Graduação, Pesquisa e Estágio de Intercâmbio Profissional, conforme Resolução Enap nº 26, de 26 de dezembro de 2017 ou qualquer outro programa de pós-graduação custeado com recursos públicos.	10 pontos
Ter participado do Programa de Incentivo Educacional a Atividades de Pós-Graduação, Pesquisa e Estágio de Intercâmbio Profissional, conforme Resolução Enap nº 26, de 26 de dezembro de 2017 ou qualquer outro programa de pós-graduação custeado com recursos públicos nos últimos 6 meses.	3 pontos
Não possuir pós-graduação na área de Educação.	10 pontos
Possuir pós-graduação na área de Educação.	3 pontos
Pontuação máxima	54 pontos

ALINE RIBEIRO DANTAS TEIXEIRA SOARES

Presidente